



AFANÁSIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



ENTRADA EM PESSOA 110
069805
30 JUN 14 12 33

Publique-se. Inclua-se em
pauta por CINCO sessões
30 de Junho, 2000
Vanderlei Macris - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 431 DE 2000

FLS. N.º 4
RGL. 412/9
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Altera a Lei nº 10.112, de 4 de dezembro de 1998 que dispõe sobre a concessão de desconto de 50% sobre o valor das contas dos serviços prestados pela Sabesp e pela Eletropaulo às entidades que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - A ementa da Lei nº 10.112, de 4 de dezembro de 1998 passa a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre isenção do pagamento das contas mensais de luz, água e de coleta de esgotos às entidades que especifica.”

Artigo 2º - O artigo 1º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º - As entidades, devidamente registradas na Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, que exerçam atividade filantrópica, assistencial ou beneficente, ficam isentas do pagamento das contas mensais de luz, água e de coleta de esgoto.”

Artigo 3º - Fica suprimido o inciso II do artigo 1º, parágrafo único.

Artigo 4º - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - A isenção estabelecida por esta lei atingirá contas mensais de consumo até os seguintes valores:”

Artigo 5º - O artigo 2º fica acrescido do seguinte inciso:

SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 412/9 de 30, 6 100
Autuado com 4 folhas
Ass. P

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



-2-

“III – consumo mensal de luz até 1.000 kwh (um mil quilowatts).”

redação:

Artigo 6º - O inciso II do artigo 3º passa a ter a seguinte

“II – promover a compensação dos valores da isenção concedida, com base nesta lei.”

Artigo 7º - Fica suprimido o artigo 4º.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)

JUSTIFICATIVA

Felizmente, existem no Estado de São Paulo inúmeras entidades de atividades filantrópicas, assistenciais ou beneficentes, mantidas por pessoas idealistas, que acabam assumindo tarefas normalmente destinadas aos governos, como a de cuidar de idosos e crianças carentes, garantir assistência médica e social à população de baixa renda, acolher deficientes físicos e aprimorar o espírito comunitário e de cidadania. Sabemos que muitas dessas entidades lutam com extremas dificuldades para manter suas instalações e suas funções, contando com o trabalho voluntário de gente de bem e com donativos. O Estado, por sua vez, deve reconhecer a importância de tais associações e compensar pelo menos uma parte de tantos gastos do dia-a-dia. É o que propõe o presente projeto.

VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

FLS. N.º 2
RGL 4/13/8
PROTOCOLO
LEGISLATIVO

TUDO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.



AFANASIO JAZADJI
DEPUTADO

SÃO PAULO, ELEIÇÃO DE 15 DE NOVEMBRO DE 1986

558.138

A maior votação de um só Deputado Estadual em toda a história do Brasil e o único candidato a receber votos em todos os 572 municípios do Estado.



As tarifas de energia elétrica, água e esgoto representam uma parcela considerável das despesas de entidades de benemerência. Levando em conta que o trabalho dessas associações contribui para desonerar o Estado enormemente no que diz respeito ao fato de as entidades assumirem tarefas que deveriam ser do âmbito governamental, nada mais justo que atenuar os gastos dos grupos assistenciais, concedendo isenção às suas contas de energia elétrica, água e esgoto.

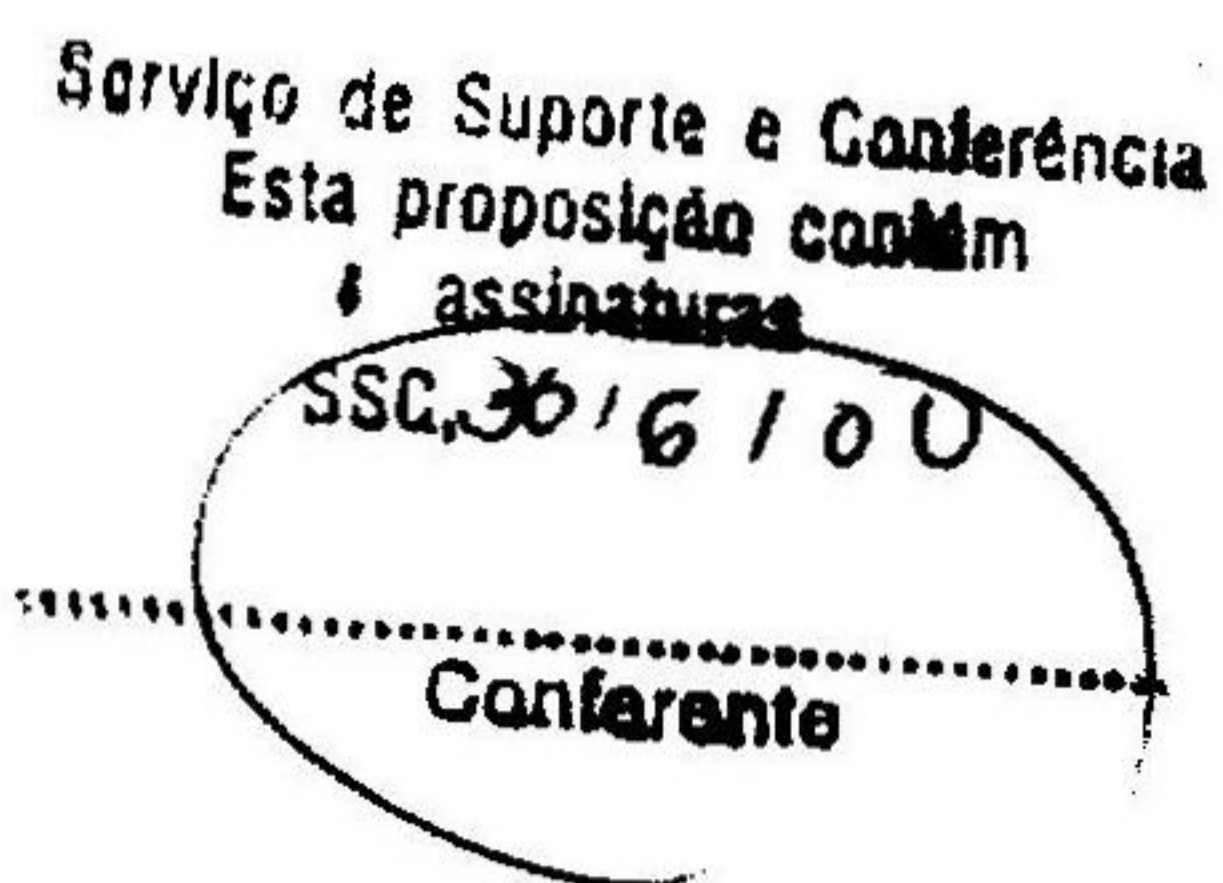
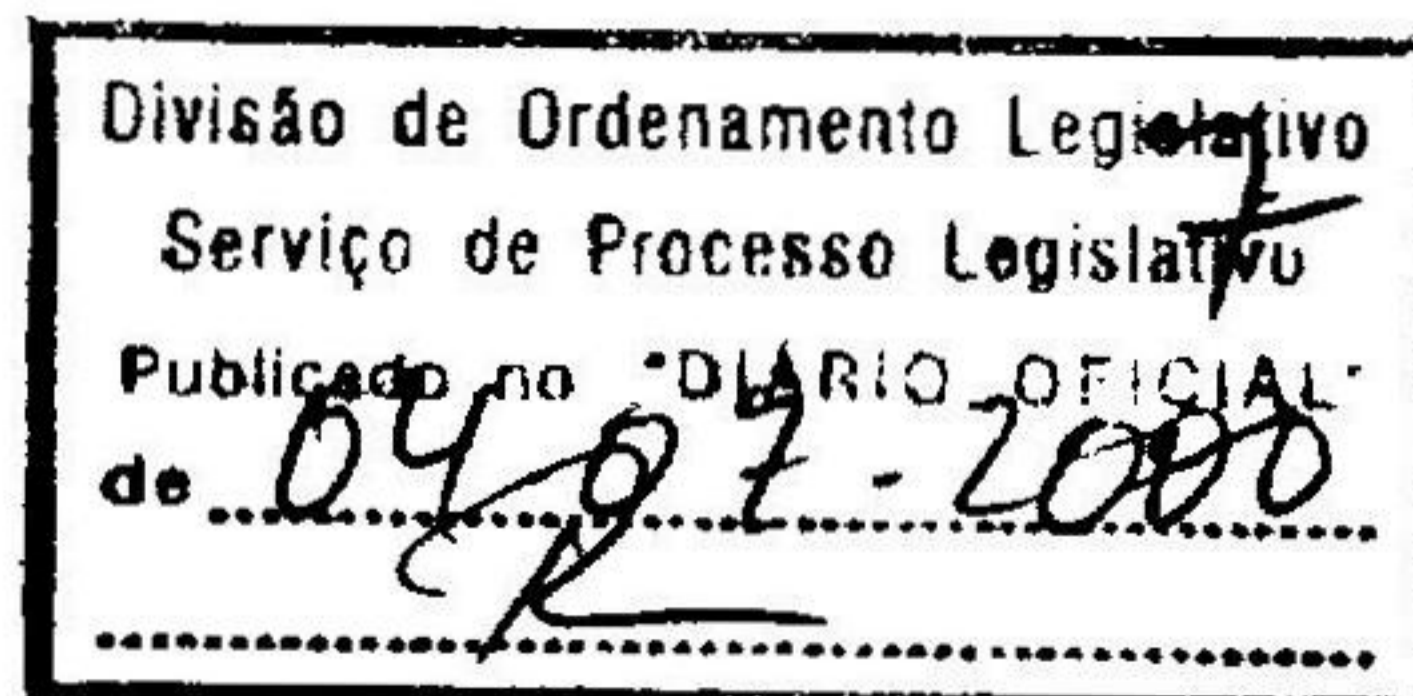
O noticiário apresenta constantes casos de Santas Casas de Misericórdia que enfrentam problemas financeiros para manter o atendimento às pessoas de baixa renda. Também é triste verificar que determinadas entidades beneficentes ficam ameaçadas de fechar suas portas por causa do alto custo de sua atuação. Nós, do Poder Legislativo, devemos permanecer insensíveis a isso?

Uma vez que o Governador do Estado, Mário Covas, enviou para a Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 383/2000 propondo a diminuição do ICMS que incide sobre armas, munições e inúmeros produtos supérfluos, como bebidas alcoólicas, perfumes e bolas de golfe, por que não beneficiar entidades que têm funções realmente nobres. Os recursos financeiros saem do mesmo campo, o Erário Público, e, portanto, nada mais justo que, em vez de garantir a economia de alguns reais a uma camada social privilegiada, que joga golfe, seja estimulado o trabalho das associações de benemerência.

Por isso mesmo, com base no exposto, peço aos meus nobres Pares todo o apoio necessário para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em

Deputado AFANASIO JAZADJI (PFL)



VIVA O 500º ANIVERSÁRIO DO BRASIL!

TODO DEPUTADO DEVERIA ORGULHAR-SE DO MANDATO
E MOSTRAR TUDO O QUE FAZ À OPINIÃO PÚBLICA.

Folha 5
Proc. 4549
lla

Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da IX Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 101ª a 105ª Sessões Ordinárias (de 01 a 07/08/00), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 07/08/00.

lla